

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37 da Constituição, que elenca entre os princípios regedores da Administração Pública, a legalidade e a moralidade;

**CONSIDERANDO** que o Art. 145 da Lei nº 921/2018 2018 (Estatuto do Servidor), *dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;*

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 33/2025, encaminhada pela Secretaria de Agricultura e Comércio noticiou que a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO constatou alteração de documentos públicos estaduais, a saber, Guias de Trânsito Animal (GTA) emitidos pelo servidor Arthur Gustavo de Andrade;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 107/2025, a qual instituiu Comissão Disciplinar Permanente do Município de Pombos, nos termos do art. 146 da Lei nº 921/2018 (Estatuto do Servidor);

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de possíveis condutas incompatíveis com a Administração Pública descritas na CI nº 33/2025 da Secretaria de Agricultura e Comércio e Ofício nº 390/2025 – PRESI da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco, envolvendo o servidor efetivo ARTHUR GUSTAVO DE ANDRADE, matrícula nº 195935.

**Art. 2º** Nos termos da Portaria nº 107/2025, a comissão disciplinar é composta pelos seguintes servidores: MARGARIDA DE BARROS SANTOS MELO, matrícula nº 000540, na condição de presidente; REJANE ALCINA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 2108, na condição de vice-presidente; e RAFAELA COSTA AMARAL, matrícula nº 196371, na condição de Secretária.

**Art. 3º** A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A determinação para que a comissão processante proceda à intimação/notificação do servidor, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 921/2018, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias.

**Art. 5º** Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.

**Art. 6º** A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do PAD será de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do art. 149 da Lei nº 921/2018 (Estatuto do Servidor).

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 23 de setembro de 2025.



**ELIAS BATISTA DE LIMA**

**PREFEITO**